



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.704, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

*Inclui o Evento denominado “Rota Turística e de Peregrinação Caminhada da Fé de Tatuí” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí, o evento denominado “Rota Turística e de Peregrinação – Caminhada da Fé de Tatuí”, a ser realizado no primeiro domingo do mês de dezembro de cada ano, partindo da Basílica Menor Santuário Nossa Senhora da Conceição, percorrendo pontos turísticos do Município e sendo finalizada no Santuário Nossa Senhora de Fátima de Tatuí.

**Art. 2º** O evento de que trata o artigo anterior deverá ser organizado pela Diocese de Itapetininga, através das paróquias situadas no município de Tatuí, em especial a Basílica Menor Santuário Nossa Senhora da Conceição e o Santuário Nossa Senhora de Fátima, podendo contar com o apoio da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura de Tatuí, assim como da iniciativa privada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de agosto de 2022.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/08/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 513/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria do Vereador: Marcio Antonio de Camargo e João Éder Alves Miguel.